



Para mais informações contactar:
Gabinete de Comunicação
T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

SISTEMA DE CONTROLO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE DOCENTES PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: “NECESSITA DE APERFEIÇOAMENTO”

O que relatamos?

O Relatório do Tribunal de Contas apresenta uma panorâmica do sistema de controlo implementado pelas Instituições de Ensino Superior no âmbito do regime de dedicação exclusiva a que estão sujeitos os docentes das carreiras universitária e do ensino superior politécnico.

O regime de dedicação exclusiva, que abrange mais de 14 mil docentes (mais de 50% do total de docentes) em cerca de 200 Instituições, implica a renúncia ao exercício de qualquer função ou atividade remunerada, pública ou privada, e confere ao docente a percepção de uma remuneração superior em um terço à do docente em regime de tempo integral.

A eficácia dos sistemas de controlo do regime de dedicação exclusiva implementados pelas Instituições é, pois, da maior relevância, uma vez que se não forem detetadas as situações de violação não são repostos os dinheiros públicos devidos, lesando o Erário Público.

No entanto, há pelo menos 10 anos que as auditorias do Tribunal nesta área continuam, reiteradamente, a detetar situações de violação do regime de dedicação exclusiva, o que sugere que as recomendações de melhoria daqueles sistemas, sendo acolhidas nas Instituições auditadas, não têm tido o impacto disseminador que era exetável junto das demais Instituições.

O que concluímos?

Em resultado das observações e recomendações constantes em 18 Relatórios de Auditoria aprovados pelo Tribunal ao longo de 10 anos observou-se, antes de mais, que os normativos legais do regime de dedicação exclusiva carecem de precisão.

O regime contido nos Estatutos profissionais tem sido aperfeiçoado, mas subsistem dúvidas sobretudo em relação às exceções legalmente previstas que evidenciam a necessidade de serem mais precisas. Também as normas para aferir o cumprimento do regime, em vigor há cerca de 40 anos, carecem de atualização (por exemplo, estabelece a prova dos rendimentos auferidos através de declaração do imposto complementar, quando este já foi abolido há 30 anos).



**TRIBUNAL DE
CONTAS**

Concluiu-se, também, que o funcionamento dos sistemas de controlo das Instituições de Ensino Superior apresentava fragilidades não permitindo prevenir, detetar e corrigir as situações de violação do regime e que, por isso, acentuam os riscos de ocorrência de irregularidades.

Neste âmbito, constatou-se que, embora a maioria das Instituições tenha implementado sistemas de controlo, eram poucas as que tinham sistemas eficazes para assegurar o pleno cumprimento do regime. Também se verificou que as dificuldades no controlo eram relacionadas, sobretudo, com o acesso à documentação sobre rendimentos, nem sempre entregue pelos docentes alegando o direito à proteção de dados pessoais.

Nos casos examinados, a maioria dos docentes observou o regime de dedicação exclusiva, mas continuaram a existir, na maioria das Instituições, casos de violação em virtude de os sistemas de controlo não serem suficientemente eficazes na respetiva prevenção.

Em resultado da ineficácia dos sistemas de controlo foram remunerados docentes por diversas atividades em violação do regime de dedicação exclusiva contido nos Estatutos (como a colaboração técnica especializada, consultoria e assessoria sem enquadramento nas exceções previstas, ou sem autorização, ou além dos limites estabelecidos).

Na sequência das auditorias do Tribunal também se registou a regularização dessas situações através da reposição voluntária ou na sequência de processo disciplinar e também por relevação pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O que recomendamos?

As conclusões do Relatório suscitaram a formulação de recomendações com vista a impulsionar a implementação de um controlo eficaz sobre o controlo do regime de dedicação exclusiva de docentes dirigidas:

- Ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para diligenciar pela introdução das melhorias necessárias para colmatar as insuficiências e fragilidades identificadas no regime de dedicação exclusiva e nas normas para aferir o seu cumprimento;
- Às Instituições de Ensino Superior para procederem ao controlo sistemático do regime de dedicação exclusiva, implementando sistemas de controlo assentes em critérios e procedimentos comumente reconhecidos e aceites e concretizados de modo uniforme e transversal.